



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

ROTEIRO DE PROVIDÊNCIAS - FASE III NO RECEBIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S).

1. O presente roteiro visa orientar ao convenente quanto a obrigatoriedade da inserção na Plataforma +Brasil, da documentação necessária para a emissão de parecer acerca da execução física e financeira do convênio, por esta Superintendência. O roteiro contempla os documentos, e as informações necessárias, que o convenente deverá inserir na Plataforma +Brasil, **logo após o recebimento e pagamento do objeto conveniado**, em observância ao Art. 7º c/c com o item II do Art. 54 da Portaria Interministerial nº 424/2016.
2. Insta esclarecer, que o convenente é o responsável pela boa e regular aplicação dos recursos, visando o cumprimento do objeto e de sua real utilização em benefício da população. Assim, o presente roteiro deverá ser seguido para os convênios que tenham como objeto aquisição de equipamento(s), tais como: **Pick-Up, caminhão (comboio, equipado com caçamba, coletor e compactador de lixo, tanque, rodoviário, pipa, etc.), Patrulha agrícola/mecanizada (trator, retroescavadeira, implementos, etc.)** devendo o convenente providenciar:
 - a) a confecção dos adesivos em quantidade suficiente para o(s) equipamento(s) e veículo(s) adquirido(s);
 - b) a fixação do(s) adesivo(s) de forma **DESTACADA** no(s) equipamento(s) e veículo(s) adquirido(s);
 - c) o Relatório Fotográfico, obrigatoriamente elaborado e "Confirmar envio" à Plataforma com utilização do Aplicativo Fiscalização +Brasil;
 - d) o Relatório de Cumprimento do Objeto; e
 - e) a Declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento.
3. Neste contexto, tendo em vista que além das responsabilidades previstas no Art. 7º da Portaria Interministerial nº 424/2016, faz parte das obrigações do convenente, também, providenciar a **confecção dos adesivos com as marcas em DESTAQUE da Sudeco e do Governo Federal**, conforme as instruções contidas no site da Sudeco no link: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/aceso-a-informacao/convenios-e-transferencias/placa-de-obra-ou-adesivo-para-equipamento>
4. O **Relatório Fotográfico** deverá ser elaborado pelo Fiscal do Convenente cadastrado na Plataforma, obrigatoriamente, com utilização do **Aplicativo Fiscalização +Brasil**, cujo download poderá ser efetuado nas lojas virtuais Play Store (Android) e App Store (IOS).
5. O Manual de utilização do Aplicativo Fiscalização +Brasil está disponível para download no Portal do Governo Federal, link: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/plataforma-mais-brasil/ajuda/manuais-e-cartilhas/manual-app-fiscal.pdf/view>.

6. Para elaboração do **Relatório Fotográfico (Fiscalização pelo Convenente)**, o Fiscal deverá posicionar o aparelho celular ou outro equipamento semelhante na posição **horizontal (paisagem)** e registrar as fotos **GEORREFERENCIADAS** do equipamento **já ADESIVADO**, das partes da frente, de trás e das laterais, além do número do chassi/série, do adesivo, do CRLV e da quilometragem rodada/horas trabalhadas registradas no hodômetro/horímetro do veículo/equipamento.

7. Para iniciar a fiscalização e elaborar o Relatório Fotográfico, é necessário consultar o manual APP Fiscal, conexão com a internet e efetuar os seguintes passos:

- a) O Fiscal do convenente deverá acessar o aplicativo Fiscalização +Brasil com o CPF e senha cadastrados na Plataforma;
- b) Clicar em "Lista", em seguida localizar o instrumento que deseja iniciar a fiscalização;
- c) Clicar em "Nova Fiscalização";
- d) Desenhe um polígono no local em que será realizada a fiscalização;
- e) "Confirmar local";
- f) Em Fiscalizações em andamento, clicar no instrumento;
- g) Com o status de "Fiscalização iniciada com sucesso", clicar em "Nova Foto", o aplicativo consultará se confirma ou descarta a foto. Se a foto estiver ruim "descarta" e repetir, se estiver boa "confirma" e salva, o aplicativo emite a mensagem "Captura salva com sucesso";
- h) Para capturar fotos, não é necessário conexão com internet, mas o GPS deve estar ligado;
- i) Editar foto para legendar (Ex. "Caminhão Chassi XXXX1XX111111) ou fazer ajuste de foco (desfoque);
- j) O aplicativo permite colocar a legenda nas fotos individuais ou legenda única em fotos;
- k) Para sincronização com a Plataforma +Brasil, é necessário que a fiscalização tenha pelo menos uma foto vinculada a ela;
- l) Salvar Fiscalização, podendo finalizá-la ou deixá-la em rascunho; e
- m) Salvar a fiscalização e "Confirmar envio" é necessário conexão com a internet de qualidade, preferencialmente Wi-Fi.

8. No caso de cessão de equipamento(s) adquirido(s) com recursos da Sudeco, para outra entidade, o convenente e a entidade deverão assinar o "TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO" e em conjunto com a entidade e os seus afiliados estabelecerem os critérios e as regras (estatuto) para o uso do(s) equipamento(s). Feito isto, sugere-se ainda que a entidade recebedora do bem, adote acompanhamento de uso do equipamento (planilha), contemplando o nome do bem, número do chassi/série, quilômetros rodados, quantidade de horas trabalhadas, nomes dos proprietários/beneficiários pelos serviços executados, CPF, telefone, nome e número da propriedade rural, data e tipo dos serviços executados, etc. Estes documentos deverão ser mantidos em arquivos do convenente e da entidade, para fins de controle da utilização do(s) equipamento(s) e para eventual acompanhamento dos órgãos de controle e desta Concedente.

9. Para a prestação de contas, o gestor responsável deverá fazer a sua inserção na Plataforma +Brasil, 60 dias após o final da vigência do convênio ou após a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, em conformidade com inciso III, art. 59 da Portaria Interministerial nº 424/2016, composta da documentação abaixo relacionada, exigida pelo art. 62, da mencionada Portaria Interministerial nº 424/2016:

- a) Relatório de Cumprimento do Objeto;

- b) Declaração de realização dos objetivos a que se proponha o instrumento;
- c) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- d) termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao instrumento, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424/2016.

10. Com referência ao **Relatório de Cumprimento do Objeto** conveniado, o convenente quando da apresentação da Prestação de Contas, deverá acessar a Plataforma +Brasil, e na Aba da Prestação de Conta, nas "sub abas" abaixo identificadas, oferecer resposta para as seguintes perguntas:

"Cumprimento do Objeto"

- a) "O objeto proposto foi cumprido?" (caso tenha sido executado: informar integralmente); e
- b) "Percentual de execução física".

"Termo do Cumprimento do Objeto"

- c) "Li e concordo com o termo do cumprimento do objeto acima" (considerando que houve o cumprimento do objeto, concordar com a palavra "sim");

Relatório Consubstanciado

- d) Inserir, no formato PDF, outras informações que julgar necessárias à análise das contas por esta Superintendência, quanto a boa e regular execução do objeto e da aplicação dos recursos pelo Convenente.

11. De igual forma para a **Declaração de realização dos objetivos a que se proponha o instrumento**, o convenente quando da apresentação da Prestação de Contas, deverá acessar a Plataforma +Brasil, e na Aba da Prestação de Conta, na "sub aba" "Realização dos Objetivos", responder o que se segue:

- a) "Objeto do Convênio/Contrato de Repasse";
- b) "Os objetivos propostos foram alcançados?";
- c) "Benefícios alcançados";
- d) "Dificuldades encontradas"; e
- e) "Justificativa".

12. Importante que ao final da inserção da prestação de contas o convenente aperte o "botão" de enviar prestação de contas.

13. Informações adicionais sobre o assunto, poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3251-8620 ou pelo e-mail: cfor@sudeco.gov.br.

14. Demais informações sobre Transferências Voluntárias no âmbito da SUDECO, o site da Sudeco: gov.br/sudeco ou o link: <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acao-a-informacao/convenios-e-transferencias>.

DIRETORIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS E GESTÃO DE FUNDOS

BRASÍLIA/DF - AGOSTO - 2021

Referência: Este Documento está relacionado ao nup do Processo/Protocolo de nº 59800.000401/2021-20

SEI nº 0252935